



*Prefeitura Municipal de Santo Antônio de Pádua
Estado do Rio de Janeiro*

DECRETO Nº 063, DE 26 DE JUNHO DE 2018.

JOSIAS QUINTAL DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Santo Antônio de Pádua, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o artigo 7º, inciso XXIII, alínea “e” da Lei orgânica do Município.

CONSIDERANDO a existência de um ponto de táxi criado pelo Decreto 062/2006 de 28 de junho de 2006, entre os limites do Município de Santo Antonio de Pádua e o Município de Miracema;

CONSIDERANDO que o Serviço de Transporte, por meio de veículo com capacidade para 16 (DEZESSEIS) passageiros, cuja concessão para exploração desse serviço, na localidade acima mencionada, foi concedida ao Senhor **NIVALDO CARDOSO CONSTÂNCIO**;

CONSIDERANDO que o Decreto 011/2013 de 22 de janeiro de 2013, autoriza a transferência de concessão a terceiros, mediante aprovação do Município e recolhimento de taxas;

CONSIDERANDO que o Senhor **NIVALDO CARDOSO CONSTÂNCIO** fez requerimento a esta Municipalidade, protocolado sob o nº. 1591 de 21 de março de 2017, solicitando a transferência para o Senhor **LUIS CARLOS FERNANDES DA SILVA**, o qual foi DEFERIDO.

DECRETA:

Art. 1º - Fica **TRANSFERIDA** a concessão, no serviço de Transporte Alternativo deste Município, o veículo emplacado na Municipalidade, com capacidade para 16 (**DEZESSEIS**) passageiros, entre os limites do Município de Santo Antonio de Pádua e o Município de Miracema, para o Senhor **LUIS CARLOS FERNANDES DA SILVA**, brasileiro, portador da Carteira de Identidade nº. 06482S154 – MTPS/RJ, CPF nº. 763.353.807-49 e da CNH nº. 00036113946, Categoria **AD**, residente na Rua Avida Peçanha, nº 617, Bairro Chácara, 1º distrito de Santo Antônio de Pádua/RJ.

Parágrafo 1º – A presente concessão será intransferível a outro tipo de veículo e proprietário, por um período de 02 (dois) anos.

Parágrafo 2º - A presente Autonomia só é válida para uso do próprio beneficiário, vedada à condução do veículo por terceiro.

Art. 2º - Será encaminhada ao DEMUT cópia do presente Decreto para as providências legais.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, **ficando revogados os benefícios concedidos** ao Senhor **NIVALDO CARDOSO CONSTÂNCIO** através do Decreto nº 062/2006.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.
Gabinete do Prefeito, 26 de junho de 2018.

Josias Quintal de Oliveira
Prefeito